



PIRATININGA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

DECRETO Nº 3.708 DE 26 DE AGOSTO 2025

"DISPÕE SOBRE A ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SEM ENCARGO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, o interesse público na incorporação ao patrimônio municipal de imóvel urbano localizado nesta municipalidade, para fins de utilidade pública, sem qualquer encargo ou condição;

CONSIDERANDO, que a área objeto da doação, livre de encargos, está localizada em ponto estratégico de relevante interesse ambiental, margeada pelo Córrego do Veado, o qual deságua no Rio Batalha — importante afluente responsável pelo abastecimento de aproximadamente 30% da população do Município de Bauru —, e que a destinação pública da área atende ao interesse coletivo;

CONSIDERANDO, que a Administração Municipal tem por objetivo a implantação de um Ecoparque no local, visando à preservação ambiental, à promoção da educação ecológica e à integração da população com o meio ambiente, conferindo função social e sustentável a uma área atualmente particular e subutilizada;

CONSIDERANDO, que o Município detém o título de Município de Interesse Turístico – MIT, o que reforça a

DECRETO 3.708/2025, FLS. - 1 -



PIRATININGA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

necessidade de fomentar equipamentos públicos que estimulem a visitação, o turismo ecológico e o desenvolvimento econômico local, em consonância com a legislação estadual e as políticas de incentivo ao turismo sustentável;

D = E = C = R = E = T = A: -

Art. 1º Fica aceita, para todos os fins de direito, a doação, sem ônus ou encargos, do imóvel localizado na Avenida Gildo Liguori Ballala, s/nº, próximo ao Conjunto Habitacional Luís Faustino de Souza, Município de Piratininga/SP, com área de 48.503,18 metros quadrados, matrícula nº 13.442, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piratininga, realizada pelo Sr. **Luiz Carlos Primo Ballalai**, brasileiro, procurador de justiça, portador do RG nº 2.233.166-SSP/SP e inscrito no CPF nº 048.990.088-72, casado no regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da lei 6.515/77 com **Maria Margarida Bettoni Ballalai**, brasileira, professora, portadora do RG nº 4.778.548-SSP/SP, e inscrito no CPF nº 048.989.908-00.

Art. 2º O imóvel ora doado será incorporado ao patrimônio público municipal, devendo ser utilizado para fins de interesse público, conforme a conveniência administrativa.

Art. 3º A Coordenadoria de Obras e Serviços Municipal providenciará os atos necessários à lavratura da escritura pública de doação, bem como o devido registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 26 de agosto de 2025

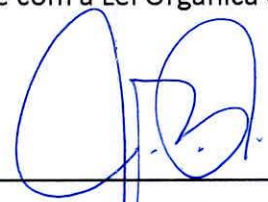
DECRETO 3.708/2025, FLS. - 2 -



PIRATININGA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO


CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.


JULIO FERNANDES PADILHA
GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO